

LEI N° 151 / 2001

Ementa: *Dispõe sobre Ensino Religioso Confessional nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Natividade-RJ.*

A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - *O Ensino Religioso de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina obrigatória dos horários normais das escolas públicas da Rede Municipal na Educação Fundamental, sendo disponível na forma confessional de acordo com as preferências manifestadas pelos responsáveis ou pelos próprios alunos a partir de 16 anos de idade, inclusive, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Município de Natividade-RJ, vedadas quaisquer formas de proselitismo.*

Parágrafo Único - *No ato da matrícula os pais ou responsáveis pelos alunos deverão expressar se desejarem que seus filhos ou tutelados freqüentem as aulas de Ensino Religioso.*

Artigo 2º - Só poderão ministrar aulas de Ensino Religioso nas escolas oficiais professores que atendam às seguintes condições:

I – que pertençam aos quadros do Magistério Público Municipal;

II – que tenham sido credenciados pela autoridade religiosa competente.

Artigo 3º - Fica estabelecido que o conteúdo do Ensino Religioso é atribuição específica das diversas autoridades religiosas cabendo ao Município o dever de apoiá-lo integralmente.

Artigo 4º - A carga horária mínima da disciplina de Ensino Religioso será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, dentro das 800 (oitocentas) horas-aulas anuais, independente do número de alunos.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, a promover os necessários remanejamentos de professores para regência de turmas do Ensino Religioso de que trata o presente diploma legal, sem prejuízos de sua remuneração.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Natividade, 04 de Junho de 2001.-

*Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal*